



PROCESSO N° 1102/18

PROTOCOLO N° 15.217.006-8

DATA: 24/05/18

PARECER CEE/CEMEP N° 567/18

APROVADO EM 03/12/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO POSITIVO INTERNACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Autorização. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1678/18 – Sued/Seed, de 29/10/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Positivo Internacional – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, pelo qual solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5300, município de Curitiba. É mantido por Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda. e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, por meio da Resolução Secretarial nº 2412/18, de 28/05/18, pelo prazo de dez anos, de 04/10/18 a 04/10/28.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 509/18, de 27/08/18, do NRE de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 06/09/18, pelo qual declarou a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso. (fls. 365 e 409)



PROCESSO N° 1102/18

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer n° 389/18, de 16/10/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 414)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 3756/18, de 29/10/18, declarou-se favorável à autorização de funcionamento do curso. (fl. 422)

Os dados gerais do curso foram apensados ao processo, fl. 426.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) **Justificativa para oferta do curso:** Visa atender o aquecimento do mercado de trabalho, de uma forma geral, fez crescer a demanda por profissionais com formação técnica de nível médio em todas as áreas, mas principalmente naquelas que influenciam diretamente na eficiência dos processos produtivos. O incentivo à organização da sociedade em arranjos produtivos locais vem fortalecendo os mercados locais e regionais, impondo aos cidadãos a necessidade de retomada da formação educacional, tanto de nível superior quanto de nível médio, e ainda o fortalecimento do Ensino Médio pela oferta dos cursos técnicos nas modalidades concomitante e sequencial.

(...) A **instituição de ensino** apresenta fácil localização e acesso, com transporte coletivo e estacionamento próprio, salubridade predial satisfatória, saneamento, iluminação e higiene adequados à proposta.



PROCESSO N° 1102/18

(...) **Acessibilidade** – ocorre por meio de rampas de acesso, elevadores, placas em Braille, piso especial, indicadores sonoros, em diferentes locais do ambiente escolar e banheiros adaptados.

(...) A instituição de ensino apresentou **Certificado de Vistoria do** Corpo de Bombeiros com prazo de validade até 03/10/18 e a **Licença Sanitária** com vigência até 04/06/19.

(...) Dispõe de **laboratório de Informática** fixo de 85 m², com 40 computadores e laboratório móvel, com 60 computadores.

(...) Possui **laboratório de Física, Química e Biologia**, de 59,85 m², devidamente equipado. Consta às fls. 401 a 406, a relação dos materiais e equipamentos.

(...) A **biblioteca** de 347,90 m², instalada em ambiente próprio, amplo, arejado e iluminado. Mobiliada com mesas e cadeiras. Conta com espaços para estudos individuais e dispõe de acervo específico para o curso, com títulos atualizados e em quantidade satisfatória.

(...) Dispõe de **centro esportivo**, contendo: piscina, salas de ginásticas, vestuários e quadras.

(...) Termos de **Convênio**: Praeventionis – Engenharia, Consultoria e Treinamentos em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda., Kontinuer Serviços e Assistência Técnica Ltda., Sistema Meteorológico do Paraná - SIMEPAR

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 06/09/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 411)

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso, fl. 426:

Curso: Técnico em Meio Ambiente
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Forma: subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio
Carga horária total do curso: 1200 horas



PROCESSO N° 1102/18

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira – matutino: das 07h15min às 12h25min – vespertino: das 13h15min às 18 h – noturno: 19 h às 22h40min. Sábado – 08 h às 11h40min

Obs.: aos sábados serão trabalhadas algumas atividades complementares: seminários, palestras, empregabilidade, inserção no mercado de trabalho

Regime de matrícula: modular

Número de vagas: 40 alunos por turma

Período de integralização do curso: mínimo de dois anos e máximo de quatro anos

Requisitos de acesso: Ensino Médio completo ou matriculado no 2º ano do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, fl. 390:

O Técnico em Meio Ambiente coleta, armazena e interpreta informações, dados e documentações ambientais. Elabora relatórios e estudos ambientais. Propõe medidas para minimização dos impactos e recuperação de ambientes já degradados. Executa sistemas de gestão ambiental. Organiza programas de educação ambiental com base no monitoramento, correção e prevenção das atividades antrópicas, conservação dos recursos naturais através de análises preventivas. Organiza redução, reuso e reciclagem de resíduos e ou recursos utilizados em processos. Identifica os padrões de produção e consumo de energia. Realiza levantamentos ambientais. Opera sistemas de tratamento de poluentes e resíduos sólidos. Relaciona os sistemas econômicos e suas interações com o meio ambiente. Realiza e coordena o sistema de coleta seletiva. Executa plano de ação e manejo de recursos naturais. Elabora relatório periódico das atividades e modificações dos aspectos e impactos ambientais de um processo, indicando as consequências de modificações.

Certificação, fl. 395:

O aluno, ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Meio Ambiente.



PROCESSO N° 1102/18

Matriz Curricular (fl. 364)**MATRIZ CURRICULAR**

Nome do Estabelecimento: Colégio Positivo Internacional
Unidade: ECOVILLE Município: Curitiba NRE: Curitiba
Nome do Curso: Técnico em Meio Ambiente
Turno: Manhã, Tarde e Noite
Ano de implantação: 2019
Módulo: 20 semanas
Carga horária total: 1200 horas
Organização Curricular por Período

1º período - Função 1: Identificação

Sub-funções - Disciplinas (horas relógio)	C. H. Teórica	C. H. Prática	C. H. Total
Análise, controle e química ambiental i	50	40	90
Desvendando o meio ambiente através da estatística	50	40	90
Fundamentos do trabalho	40	20	60
Informática aplicada ao meio ambiente	50	40	90
Total de Horas	190	140	330

2º período - Função 2: Planejamento

Sub-funções - Disciplinas (horas relógio)	C. H. Teórica	C. H. Prática	C. H. Total
Análise, controle e química ambiental ii	50	40	90
Cuidado e preservação do meio ambiente	50	40	90
Conhecendo a geografia do ambiente	40	20	60
Manejo e recuperação de áreas degradadas	50	40	90
Total de Horas	190	140	330

3º período - Função 3: Implantação

Sub-funções - Disciplinas (horas relógio)	C. H. Teórica	C. H. Prática	C. H. Total
Técnicas de educação ambiental e sustentabilidade	50	20	70
Conservação e cuidados com os recursos naturais	40	20	60
Recursos hídricos e manejo de bacias hidrográficas	50	20	70
Legislação e segurança ambiental	50	20	70
Total de Horas	190	80	270

4º período - Função 4: Monitoramento

Sub-funções - Disciplinas (horas relógio)	C. H. Teórica	C. H. Prática	C. H. Total
Novas utilizações dos resíduos	50	30	80
Como cuidar do ambiente	40	20	60
Bioética aplicada ao meio ambiente	40	20	60
Avaliação de dados dos danos e consequências no ambiente	50	20	70
Total de Horas	180	90	270
Total geral do Curso = 1200 horas	750	450	1200

Pedro Daniel Rodrigues da Silva Oliveira
Diretor - Ato 01/18
RNE:G 093404-1



PROCESSO N° 1102/18

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 03/10/18, com o processo em trâmite.

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a coordenação do curso, fl. 396, está habilitada para a respectiva função. O corpo docente, fl. 397, possui habilitação específica para as disciplinas indicadas, em consonância com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino possui infraestrutura básica, para ofertar o referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de dois anos, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de dois anos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Positivo Internacional – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido por Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda., conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13–CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;



PROCESSO N° 1102/18

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13–CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP